



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus
Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: None

PORT 93/2019 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

11 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – campus Machado, com a empresa **COMERCIAL MUZAMINAS EIRELLI**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Alexandre Tavares Ferreira	1173895
Fiscal (suplente)	Nikolas de Oliveira Amaral	1737049

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1 atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2 coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para entrega de **Pintinhos de corte e postura, com entrega parcelada**, em especial aquela constante do processo licitatório nº **23343.000028/2019-60**, Contrato nº **08/2019**, Pregão Tradicional nº **05/2019**, realizado pelo campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 11/04/2019 15:04:56.
- **Luiz Otavio Goncalves de Lima, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/04/2019 14:44:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 14710

Código de Autenticação: 8db1e5cf6f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais